



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

**Carta Convite 002/2018**

OBJETO: Serviço de mão de obra especializada em pintura na escola Monsenhor Afonso, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, reuniu-se a CPL composta pelos membros: Avelino Benedito Ramos Neto; desempenhando as funções de Presidente, Marlucci Marques Mendes e Jaqueline Junko Morishita Pinheiro, nomeados pela Portaria n.º 140/2017. Sendo instalada a sessão pública do certame em epígrafe, autorizada pelo Ilmo. Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, prefeito, no processo administrativo nº 38/2018, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta das empresas convidadas. 04 (quatro) empresas apresentaram os envelopes de habilitação e proposta, sendo elas, JOSÉ COSMO SANTANA DA SILVA, CNPJ 07.345.488/0001-38, JUVENIL APARECIDO CRUZ 142826630809, CNPJ 11.892.730/0001-60, MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758885, CNPJ 15.022.557/0001-09 representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Pinheiro, RG n.º 28.673.453-9, CPF nº 191.097.588-52 e CITPLAN ENGENHARIA LTDA- EPP, representada neste ato pelo Sr. RENAN CHAMA MARTIN, RG 47.358.242-9 nº e CPF nº 376.161.268-04. Dando inicio aos trabalhos a CPL rubricou todos os envelopes e seguiu para abertura do envelope nº 01 (Habilitação). Após a análise de toda a documentação, a empresa CITPLAN ENGENHARIA LTDA- EPP quis fazer constar em ata que os atestados de capacidade técnica das empresas MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758885 e JUVENIL APARECIDO CRUZ 142826630809 foram elaborados de maneira semelhante. Após análise realizada pela comissão verificou-se: a empresa MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758885 deixou de apresentar Prova de Regularidade para com a Receita Federal, apresentando a referida certidão de pessoa física; a empresa JUVENIL APARECIDO CRUZ 142826630809 deixou de apresentar a certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS; a empresa JOSÉ COSMO SANTANA DA SILVA deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, certidão de débitos com a Justiça do Trabalho, certidão de regularidade com a Receita Federal, certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, o Requerimento de empresário não autenticado. Sendo assim, decidiu-se por unanimidade pela HABILITAÇÃO da empresa CITPLAN ENGENHARIA LTDA- EPP, sendo INABILITADAS as empresas MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758885, JUVENIL APARECIDO CRUZ 142826630809 e JOSÉ COSMO SANTANA DA SILVA. Desta forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso por qualquer interessado. Não havendo interposição de recurso, fica desde já marcada para o dia vinte e um do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas a sessão de abertura do envelope nº 02 (Proposta), que até então permanecerão lacrados e rubricados no setor de licitações e Contratos da Prefeitura. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

  
Avelino Benedito Ramos Neto




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

  
Marlucci Marques Mendes

  
Jaqueline Junko Morishita Pinheiro

  
Marcos Antonio Pinheiro

  
Renan Chama Martin

